

LEI Nº 1731, DE 02 DE JULHO DE 1999.

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à seguinte dotação:

02.06.13.75.428-3035-4120 - Aquisição veículos com recursos do PAB (Piso de Atenção Básica)

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de igual importância no orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.06.13.75.428.2.084.3132 - Outros Serviços e Encargos... R\$ 5.000,00

02.06.13.75.428.3.019-4120 - Aquisição Equipamentos para Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 5.000,00

02.06.13.75.428.2.053-3132 - Outros Serviços e Encargos... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Julho de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal